

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA EDITORIAL DA UFS

EDITAL 01/2024 PROGRAMA EDITORIAL DA UFS

O Programa Editorial da Universidade Federal de Sergipe (Editora UFS) torna público o Edital do Programa de Publicações Digitais (PPD) nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes. Serão publicados 15 (quinze) livros digitais, englobando as linhas editoriais de obras técnico-científicas, didáticas e literárias, sendo 12 (doze) livros da Comunidade Acadêmica da UFS (Professores, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes) e 03 (três) livros da Comunidade Externa, de acordo com as orientações apresentadas neste Edital.

1. OBJETIVO

Este Edital visa à publicação de 15 (quinze) livros distribuídos entre as categorias técnico-científica (autoral ou coletânea), didática (individual ou em série) e literária (inclusive infantil e infantojuvenil) em formato digital. Compreende-se como digital aquele livro em formato eletrônico que conta com elementos de interatividade e responsividade para dispositivos eletrônicos e materiais complementares, o que o diferencia de um livro impresso. Busca-se construir um espaço complementar para o diálogo acadêmico e a difusão do conhecimento em consonância com as tendências contemporâneas da comunicação científica.

2. O PROGRAMA

2.1 O Programa de Publicações Digitais (PPD) é uma iniciativa do Programa Editorial da UFS que está voltado à disseminação digital da produção científica.

2.2 Por se tratar de uma obra digital, específica para o suporte eletrônico, não será permitido publicá-la como obra impressa com o mesmo projeto gráfico durante a vigência do contrato de edição, conforme compromissos dos autores estabelecidos no item 7 deste edital.

2.3 A edição dos livros adotará suporte digital, com licenciamento nos moldes *Creative Commons* (licença para uso não comercial, vedada a criação de obras derivadas – www.creativecommons.org.br) e será disponibilizada *on-line* na página da Livraria UFS (www.livraria.ufs.br).

2.4 As obras aprovadas no Edital também serão disponibilizadas no Repositório Institucional da UFS (<https://ri.ufs.br/>).

2.5 Não serão aceitas propostas de livro digital de forma avulsa, para publicação pela Editora UFS, sem ser por via deste Edital.

3. DAS NORMAS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Todas as obras submetidas deverão seguir as normas do **Manual de Publicação** (disponibilizado por este Edital e disponível também no endereço <https://editora.ufs.br/pagina/17851-como-publicar>). O não atendimento desse requisito implicará na não homologação da inscrição do proponente pelo Conselho Editorial da UFS;

3.2 A obra deverá seguir as normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, em vigor no Brasil desde o ano de 2016. A responsabilidade quanto ao atendimento sobre esse requisito é exclusivamente do(a) proponente;

3.3 A proposta, **em volume único ou em série**, deverá ter 50 (cinquenta) páginas, no mínimo, e 250 (duzentas e cinquenta) páginas, no máximo, obedecidas às exigências de formatação do **Manual de Publicação**, admitida a variação da quantidade de páginas em até 20%, para mais. O não atendimento desse requisito implicará na não homologação da inscrição do proponente pelo Conselho Editorial da UFS;

3.4 As obras devem ser submetidas com estrutura compatível com o formato livro, já com as devidas adaptações e correções que as diferenciam de: relatórios de pesquisa, de ensino e de extensão; teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso (monografias, memoriais, relatórios de projeto, artigos, etc). Caso este procedimento não seja adotado, a inscrição não será homologada. Deve ser rigorosamente observado o formato estabelecido **Manual de Publicação**.

3.5 Os originais da obra podem apresentar mais de um autor. Nas coletâneas, o(s) organizador(es) pode(m) ter autoria de, no máximo, dois capítulos.

3.6 Cada autor e/ou organizador só poderá se inscrever com uma obra;

3.7 Cada autor individual ou organizador poderá apresentar apenas uma proposta, inscrevendo-a em uma das cotas (Comunidade Acadêmica da UFS e Comunidade Externa);

3.8 Os concorrentes à cota da Comunidade Acadêmica da UFS deverão apresentar cópias de documentos comprobatórios de vínculos institucionais, no momento da **submissão da proposta**;

3.9 Só poderão ser inscritos livros não publicados por outras editoras;

3.10 Serão admitidos textos publicados em periódicos científicos e anais de eventos desde que explicitamente indicados e referenciados pelo autor;

3.11 As obras devem apresentar mérito acadêmico-científico, correção redacional, boa estruturação do texto, contribuição para o campo de estudos específico e originalidade (conforme formulários dos Apêndices deste Edital);

3.12 Qualquer detecção de plágio por parte do Conselho Editorial, **a qualquer momento**, acarretará a eliminação da obra. As orientações referentes a plágio estão contidas na Resolução 09/2016/CONEPE-

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O processo de submissão de propostas será totalmente por meio eletrônico, **através do e-mail inscricoesppd@academico.ufs.br** para a submissão das propostas far-se-ão necessárias:

- a) Cópia digital da obra em mídia em extensão *pdf*, por submissão eletrônica;
- b) Cópias de documentos comprobatórios de vínculos institucionais com a UFS para as obras submetidas à cota “Comunidade Acadêmica da UFS”;
- c) Resumo da obra, de 100 (cem) a 250 (duzentas e cinquenta) palavras, conforme a NBR 6028:2003;
- d) Ficha de Inscrição preenchida (vide Apêndice A);

4.2 Em hipótese alguma serão homologadas propostas submetidas com documentação incompleta.

4.3 Caso a obra contenha materiais (texto e/ou ilustração) sujeitos à autorização de uso, a mencionada autorização formal (Termo de Autorização da Pessoa Autora ou Detentora dos Direitos Autorais e/ou Termo de Autorização de Uso da Imagem), por parte do detentor legal, deve ser anexada, rigorosamente conforme modelo disponibilizado no Manual de Publicação. O PPD não prevê compra de direitos desses conteúdos complementares. Caso este quesito não seja observado, a obra será desclassificada.

4.4 Será de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas (textos e ilustrações), sob pena de incorrer nas sanções previstas nas esferas cível, criminal e administrativa.

5. DOS PROCESSOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Serão publicadas 15 (quinze) obras digitais, englobando as linhas editoriais técnico-científicas, didáticas e literárias, assim distribuídas:

5.1.1 12 (doze) obras destinadas para a Comunidade Acadêmica da UFS, das quais:

- a) 10 (dez) obras de natureza técnico-científica;
- b) 1 (uma) obra de natureza didática;
- c) 1 (uma) obra de natureza literária;

5.1.2 03 (Três) obras destinadas para a Comunidade Externa, das quais:

- a) 1 (uma) obra de natureza técnico-científica;
- b) 1 (uma) obra de natureza didática;
- c) 1 (uma) obra de natureza literária;

5.2 Após publicação das inscrições homologadas (pelos critérios contidos no Apêndice B), as obras serão

submetidas à análise de mérito para publicação pelo Conselho Editorial da UFS.

5.2.1 As análises de mérito das obras serão constituídas a partir dos critérios contidos nos Apêndices C, D e E.

5.3 As propostas inscritas serão analisadas e classificadas no âmbito de cada uma das cotas (Comunidade Acadêmica da UFS e Comunidade Externa).

5.4 A obra será aprovada se obtiver a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na somatória geral, considerando os percentuais mínimos de 50% para cada item avaliado.

5.5 Em caso de empate, será considerada a maior nota obtida no item 2 (Conteúdo). Em caso de **persistência do empate** nesse item, será considerada a maior nota obtida no item 1 (Relevância) das tabelas de avaliação constantes nos Apêndices deste Edital.

5.6 Após a devida comunicação pública, a relação definitiva será encaminhada para a equipe de preparação do texto e depois para a Coordenação Gráfica da Editora UFS, para que se inicie a produção editorial **das obras**.

5.7 O quantitativo de obras distribuído entre a Comunidade Acadêmica da UFS e a Comunidade Externa poderá ser remanejado, caso as propostas classificadas entre os perfis não contemplem a totalidade de vagas.

6. EDITORAÇÃO ELETRÔNICA DOS LIVROS APROVADOS NO EDITAL

6.1 Após obter parecer favorável, o original em extensão.doc (Word) da obra deverá ser encaminhado para a Coordenação Gráfica da Editora UFS.

6.2 O tempo necessário para produção gráfica da obra dependerá da ordem de recebimento, da qualidade do material e do atendimento pelo proponente das solicitações efetuadas pela equipe de revisão e pela Coordenação Gráfica, atendendo o cronograma previsto e disponibilizado neste Edital.

6.3 Para configuração da capa será necessária a colaboração dos autores e/ou organizadores com o intuito de, em diálogo com a equipe da Coordenação Gráfica, explicitar aspectos sobre a obra, necessários para interpretação e tradução do tema em construtos gráficos.

6.4 A diagramação da obra está condicionada à aprovação, por parte do(s) autor(es) e/ou do(s) organizador(es), do projeto gráfico proposto pela equipe de produção;

6.5 Após a diagramação da obra, só serão permitidas, aos autores e organizadores, duas revisões de natureza ortográfica (primeira geral e segunda cotejo) e uma de natureza gráfica, conforme **Manual de Publicação**.

6.6 Não serão permitidas inclusões ou exclusões de partes textuais da obra após a sua aprovação, exceto aquelas propostas pelo Conselho Editorial da UFS. Caso sejam necessárias, essas alterações implicarão no retorno da obra para reavaliação pelo Conselho Editorial.

7. DOS COMPROMISSOS DOS AUTORES

- 7.1 Os/As autores(as) e/ou organizadores(as) cujos originais forem selecionados serão contatados pela Editora UFS para apresentação de documentos e marcação de data para assinatura do contrato de edição.
- 7.2 Os/As autores(as) e/ou organizadores(as) cederão o domínio da obra à Editora UFS, por um período de 5 (cinco) anos, a partir da sua publicação no site da Livraria UFS.
- 7.3 Uma vez assinado o contrato de edição, o(s) autor(es) ou organizador(es) da obra compromete(m)-se com a Editora UFS a estar disponível(is) para fazer o acompanhamento da publicação, colaborando em todas as etapas e cumprindo, dentro do prazo previsto, todas as exigências estabelecidas;
- 7.4 Constitui ônus exclusivo do(s) autor(es) ou organizador(es) encaminhar à Editora UFS a obra completa, de acordo com o **Manual de Publicação**.
- 7.5 Após a publicação, o(s) autor(es) ou organizador(es) também deverá(ão) se comprometer a colaborar com a divulgação de sua obra; conceder entrevista para o podcast da Editora UFS (Sinopse) e permitir a veiculação de sua imagem, quando necessário, bem como participar diretamente do evento de lançamento que possa eventualmente ser organizado pela Editora UFS.
- 7.6 A qualquer tempo, a obra inscrita neste Edital poderá ser excluída do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 7.7 Serão eliminadas as propostas que contenham apologia a comportamentos excludentes (como racismo, fascismo, machismo, etarismo, LGBTQIA+fobia), negacionismo científico, discursos autoritários, preconceituosos e acrílicos.
- 7.8 O conteúdo da obra é de inteira responsabilidade dos proponentes. Todas as obras serão submetidas ao *software* de detecção de plágio. A constatação da prática de plágio (direto, mosaico, extra corporal e/ou referência vaga ou incorreta) ou de outras formas de violação de direitos autorais implicará, a qualquer tempo, na desclassificação da proposta, não sendo possível, de nenhuma forma, atribuir responsabilidades legais e/ou administrativas à Editora UFS. Sugere-se leitura completa da Resolução 09/2016/CONPE-UFS (Anexos I e II).
- 7.9 O(s) autor(es) ou organizador(es) deverão manter a originalidade da obra aprovada, salvo nos casos em que houver recomendações de alterações indicadas em parecer produzido pelo Conselho Editorial.
- 7.10 O(s) autor(es) ou organizador(es) deverão cumprir os prazos e orientações técnicas determinados pela Coordenação Gráfica da Editora UFS, sob pena de não ter (em) a sua obra publicada.

8. DOS COMPROMISSOS DA EDITORA UFS

- 8.1 Zelar pela qualidade editorial dos arquivos digitais dos livros publicados por este Edital.
- 8.2 Cuidar para que os conceitos e o pensamento dos autores se mantenham fiéis aos originais.
- 8.3 Fazer constar na capa e no frontispício de cada livro o nome do autor e o título da obra.
- 8.4 Armazenar os livros em repositório de fácil acesso.

8.5 Divulgar os livros.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão discutidos no âmbito do Conselho Editorial da UFS.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital (Portal UFS)	12/04/2024
Data limite para inscrições	17/06/2024
Divulgação das inscrições homologadas (Portal UFS)	15/07/2024
Período recursal das inscrições homologadas (Portal UFS)	16 e 17/07/2024
Resultado final das inscrições homologadas	23/07/2024
Análise das obras pelo Conselho Editorial	24/07/2024 a 04/10/2024
Divulgação preliminar dos resultados (Portal UFS)	11/10/2024
Período recursal da etapa do resultado preliminar (Portal UFS)	14 e 15/10/2024
Resultado final (Portal UFS)	21/10/2024
Entrega dos pareceres e assinatura dos contratos de edição das obras classificadas	28/10/2024 a 22/11/2024
Produção gráfica	06/01/2025 a 30/12/2025
Prazo final para a publicação das obras selecionadas (Site da Livraria UFS)	31/01/2026

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 12 de abril de 2024.

Prof. Dr. Vítor Curvelo Fontes Belém
Coordenador do Programa Editorial da UFS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA EDITORIAL DA UFS**

EDITAL 01/2024 PROGRAMA EDITORIAL DA UFS

APÊNDICE A - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Título da obra:

2. Proponente:

3. Autor(es)/Organizador(es):

4. Cota:

() Comunidade Acadêmica da UFS – Campus e Departamento:

() Comunidade Externa

5. Data de submissão do texto original: / /

6. Número de páginas e capítulos/seções:

Número de páginas:

Capítulos/seções:

7. Linha Editorial:

() Livros técnico-científicos (autoral ou coletânea)

() Livros didáticos (individual ou em série)

() Livros Literários (inclusive infantil e infantojuvenil)

8. Área de conhecimento:

() Ciências Exatas e da Terra

() Ciências Biológicas

() Engenharias

() Ciências da Saúde

() Ciências Agrárias

() Ciências Sociais Aplicadas

() Ciências Humanas

() Linguística, Letras e Artes

9. Atribua até 3 áreas temáticas segundo a classificação da CAPES (Link com as áreas do conhecimento)

1. _____
2. _____
3. _____

10. Resumo e palavras-chave

Resumo (de 100 até 250 palavras):

Atribua 3 a 5 palavras-chave:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

11. Descrição do Público-alvo:

12. Existe uma ou mais obras semelhantes, publicadas nos últimos 5 anos?

() Sim () Não

12.1 Lista de títulos similares

1. _____
2. _____
3. _____

DADOS PESSOAIS DO PROPONENTE:

Nome:

CPF:

RG:

Passaporte (Para estrangeiros):

E-mail:

Telefones: Residencial ou Institucional: ()

Celular ()

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

País:

ENDEREÇO PROFISSIONAL:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

País:

DECLARAÇÃO DE OBRA INÉDITA E ADAPTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS FINAIS

A obra proposta é inédita? Sim () Não ()

A totalidade ou parte da obra proposta é decorrente de trabalho acadêmico? Sim () Não ()

Se sim, de qual tipo? Tese () Dissertação () TCC () Outros: _____

Se sim, a obra foi adaptada para o formato de livro, conforme indicado neste edital? Sim () Não ()

Assinatura:

CPF/Passaporte (Estrangeiros):

Data:

DOCUMENTOS EXIGIDOS DO PROPONENTE:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Passaporte (Para estrangeiros)
- Cópia do comprovante de endereço RESIDENCIAL (Ex.: conta de luz, telefone... etc.)
- Cópias de documentos comprobatórios de vínculos institucionais com a UFS (Comunidade Acadêmica da UFS)
- Declarações de uso de imagens e de direitos conexos (Conforme **Manual de Publicação**)
- Declaração de revisão da obra assinada por especialista na área de Letras



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA EDITORIAL DA UFS**

EDITAL 01/2024 PROGRAMA EDITORIAL DA UFS

APÊNDICE B – FICHA DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

(A ser preenchida pelo Conselho Editorial no momento da homologação das inscrições)

1. Título da obra:

2. Proponente:

3. Autor(es)/Organizador(es):

4. Cota:

Comunidade Acadêmica da UFS – Campus e Departamento:

Comunidade Externa

5. Número de páginas e capítulos/seções:

Número de páginas:

Capítulos/seções:

QUADRO AVALIATIVO

Aspectos sujeitos à avaliação	Comentários e/ou Sugestões	
	Sim (justifique)	Não (justifique)
1- Plágio Inspeção por software de detecção de semelhança textual 1.1 Há índices de plágio? (na justificativa, destacar o percentual)		
2 – Uso de materiais sujeitos à autorização 2.1 A obra contém materiais (texto e/ou ilustração) sujeitos à autorização (na condição de autor e direitos conexos)? 2.1.1 Se sim, houve o envio de autorização formal do uso de imagens e de direitos conexos, por parte do detentor legal?		

3 - Estrutura textual e organização 3.1 Obra atende às normas da ABNT, conforme Manual de Publicação da Editora UFS? 3.2 Obra está no formato de livro ou permanece com formato de monografias, dissertações ou teses? 3.3 A formatação atende ao disposto no Manual de Publicação da Editora UFS?		
--	--	--

Parecer final quanto à inscrição:

Deferida

Indeferida

S. M. J.

São Cristóvão-SE, ____ de _____ de _____.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA EDITORIAL DA UFS**

EDITAL 01/2024 PROGRAMA EDITORIAL DA UFS

APÊNDICE C – FICHA AVALIATIVA¹ DAS OBRAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS

(A ser preenchida pelo Conselho Editorial no momento da avaliação das obras)

1. Título da obra:

2. Autor(es)/Organizador(es):

3. Cotas:

Comunidade Acadêmica da UFS – Campus e Departamento:

Comunidade Externa

4. Número de páginas:

5. Linha Editorial da obra:

Livros técnico-científicos (autoral ou coletânea)

Livros didáticos (individual ou em série)

Livros Literários (inclusive infantil e infantojuvenil)

QUADRO AVALIATIVO DAS OBRAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Aspectos sujeitos à avaliação	Avaliação		Pontuação máxima 100	Pontuação obtida ¹ _____
	Sim (justifique)	Não (justifique)		
1. Relevância e impacto			Até 30 pontos	
1.1 O tema é relevante?			Até 5 pontos	
1.2 Há atualidade na temática apresentada?			Até 2,5 pontos	
1.3 A obra é original?			Até 2,5 pontos	
1.4 O tema é pertinente ao público-alvo?			Até 2,5 pontos	

¹ Pontuação mínima de 70 pontos no somatório geral para aprovação, considerando os percentuais mínimos de 50% para cada item avaliado.

1.5 Contribui para o desenvolvimento científico e tecnológico da área de conhecimento?			Até 3,5 pontos	
1.6 Apresenta correspondência com a categoria declarada no ato da inscrição?			Até 2,5 pontos	
1.7 A obra apresenta rigor científico?			Até 3,5 pontos	
1.8 A abordagem do tema é inovadora?			Até 2,5 pontos	
1.9 Contribui para a resolução de problemas nacionais relevantes?			Até 2,5 pontos	
1.10 Há profundidade na análise?			Até 3 pontos	
2 - Conteúdo			Até 40 pontos	
2.1 O título reflete clara e suficientemente o conteúdo do livro?			Até 5 pontos	
2.2 O conteúdo do livro contribui para ampliação do tema tratado?			Até 5 pontos	
2.3 A obra apresenta corretamente os elementos textuais que a caracterizam como livro (apresentação, introdução, prefácio, conclusão, referências)?			Até 5 pontos	
2.4 A organização do livro está satisfatória?			Até 5 pontos	
2.5 Apresenta todos os elementos próprios ao formato de livro?			Até 5 pontos	
2.6 Há necessidade de acréscimo ou retirada de algum item que possa aprimorar o livro?			Até 5 pontos	
2.7 Existe uma ou mais obras semelhantes publicadas nos últimos 5 anos?			Até 5 pontos	
2.8 Há precisão de conceitos, terminologia e informações?			Até 5 pontos	
3. Estrutura textual e organização			Até 30 pontos	
3.1 O texto apresenta clareza, coesão (progressão), coerência (não contradição) e objetividade entre as partes?			Até 6 pontos	
3.2 O texto atende às normas do português padrão e ao Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa vigente?			Até 5 pontos	
3.3 Há qualidade, em torno de teor cognitivo e expressão escrita?			Até 4 pontos	
posicionadas e com chamadas no texto?			Até 3 pontos	
3.4 Os quadros e/ou tabelas são necessários e pertinentes, estando adequadamente posicionados e com chamadas no texto?			Até 3 pontos	
3.5 Há algum elemento que não atende às normas da ABNT, conforme o Manual de Publicação da Editora UFS?			Até 3 pontos	

3.6 O texto está isento de clichês que prejudiquem a qualidade estética da obra?			Até 3 pontos	
3.7 O texto visual apresenta qualidade esteticamente agradável?			Até 3 pontos	

Parecer:

Perante o exposto acima, este é o meu parecer: (Opinião conclusiva quanto à publicação do livro):

- () Recomendado.
- () Recomendado com restrições.
- () Não recomendado.
- () Desclassificado.

S. M. J.

São Cristóvão-SE, ____ de _____ de _____.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA EDITORIAL DA UFS**

EDITAL 01/2024 PROGRAMA EDITORIAL DA UFS

APÊNCIDE D – FICHA AVALIATIVA DAS OBRAS LITERÁRIAS

(A ser preenchida pelo Conselho Editorial no momento da avaliação das obras)

1. Título da obra:

2. Autor(es)/Organizador(es):

3. Cotas:

Comunidade Acadêmica da UFS – Campus e Departamento:

Comunidade Externa

4. Número de páginas:

5. Linha Editorial da obra:

Livros técnico-científicos (autoral ou coletânea)

Livros didáticos (individual ou em série)

Livros Literários (inclusive infantil e infantojuvenil)

QUADRO AVALIATIVO DAS OBRAS LITERÁRIAS

Aspectos sujeitos à avaliação	Avaliação		Pontuação máxima 100	Pontuação obtida ² _____
	Sim (justifique)	Não (justifique)		
1 Relevância e impacto			Até 20 pontos	
1.1 Apresenta correspondência com a categoria declarada no ato da inscrição?			Até 3 pontos	
1.2 A obra é original?			Até 4 pontos	
1.3 O tema é pertinente ao público-alvo?			Até 4 pontos	
1.4 A obra é adequada para ser publicada por uma editora universitária?			Até 4,5 pontos	

² Pontuação mínima de 70 pontos no somatório geral para aprovação, considerando os percentuais mínimos de 50% para cada item avaliado.

1.5 Apresenta texto de qualidade estética e literária que contribui para a formação do leitor?			Até 4,5 pontos	
2 Conteúdo			Até 30 pontos	
2.1 O título é instigante?			Até 10 pontos	
2.2 A organização do livro está satisfatória?			Até 10 pontos	
2.3 Há necessidade de acréscimo ou retirada de algum item que possa enriquecer o livro?			Até 10 pontos	
3 Estrutura e organização			Até 30 pontos	
3.1 O texto apresenta clareza, coesão (progressão), coerência (não contradição) e objetividade entre as partes?			Até 10 pontos	
3.2 Há qualidade, em torno de teor cognitivo e expressão escrita?			Até 5 pontos	
3.3 O texto visual evidencia interação das imagens e/ou ilustrações com o texto verbal, contribuindo para a experiência estética do leitor?			Até 5 pontos	
3.4 O texto visual explora recursos visuais (combinação de cores, volume e proporção, luz e sombra, enquadramento, entre outros) com vistas à experiência estética e literária?			Até 5 pontos	
3.5 O texto visual contém imagens que sugerem múltiplos sentidos e estimulam o imaginário?			Até 5 pontos	
4. Adequação ao Público-alvo			Até 20 pontos	
4.1 O vocabulário é adequado para a faixa-etária proposta?			Até 5 pontos	
4.2 As imagens são adequadas para a faixa-etária proposta?			Até 5 pontos	
4.3 A temática é adequada para a faixa-etária proposta?			Até 5 pontos	
4.4 A abordagem é adequada para a faixa-etária proposta?			Até 5 pontos	

Parecer:

Perante o exposto acima, este é o meu parecer: (Opinião conclusiva quanto à publicação do livro):

- () Recomendado.
- () Recomendado com restrições.
- () Não recomendado.
- () Desclassificado.

S. M. J.

São Cristóvão-SE, _____ de _____ de _____.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA EDITORIAL DA UFS**

EDITAL 01/2024 PROGRAMA EDITORIAL DA UFS

APÊNDICE E – FICHA AVALIATIVA DAS OBRAS DIDÁTICAS

(A ser preenchida pelo Conselho Editorial no momento da avaliação das obras)

1. Título da obra:

2. Autor(es)/Organizador(es):

3. Cotas:

Comunidade Acadêmica da UFS – Campus e Departamento:

Comunidade Externa

4. Número de páginas:

5. Linha Editorial da obra:

Livros técnico-científicos (autoral ou coletânea)

Livros didáticos (individual ou em série)

Livros Literários (inclusive infantil e infantojuvenil)

6. Público-alvo:

Educação Básica e suas respectivas modalidades

Ensino Superior

QUADRO AVALIATIVO DAS OBRAS DIDÁTICAS

Aspectos sujeitos a avaliação	Avaliação		Pontuação máxima 100	Pontuação obtida ³ _____
	Sim (justifique)	Não (justifique)		
1 Relevância e impacto			Até 20 pontos	
1.1 O tema é relevante?			Até 3 pontos	

³ Pontuação mínima de 70 pontos no somatório geral para aprovação, considerando os percentuais mínimos de 50% para cada item avaliado.

1.2 Há atualidade na temática apresentada?			Até 2,0 pontos	
1.3 A obra é original?			Até 1,5 pontos	
1.4 O tema é pertinente ao público-alvo?			Até 1,5 pontos	
1.5 Contribui para o desenvolvimento didático da área?			Até 2,5 pontos	
1.6 Apresenta correspondência com a categoria declarada no ato da inscrição?			Até 1,5 pontos	
1.7 A obra apresenta rigor científico?			Até 2,0 pontos	
1.8 A abordagem do tema é inovadora?			Até 1,5 pontos	
1.9 Contribui para a resolução de problemas nacionais relevantes?			Até 1,5 pontos	
1.10 Há efetividade nas atividades propostas?			Até 1,5 pontos	
1.11 As atividades de aprendizagem são diversas o suficiente para motivar os interesses do público-alvo?			Até 1,5 pontos	
2 Conteúdo			Até 30 pontos	
2.1 O título reflete clara e suficientemente o conteúdo do livro?			Até 3 pontos	
2.2 O conteúdo do livro contribui para ampliação do tema tratado?			Até 3 pontos	
2.3 A obra apresenta corretamente os elementos textuais que a caracterizam como livro (apresentação, introdução, prefácio, conclusão, referências)?			Até 3 pontos	
2.4 A organização do livro está satisfatória?			Até 3 pontos	
2.5 Apresenta todos os elementos próprios ao formato de livro?			Até 3 pontos	
2.6 Há necessidade de acréscimo ou retirada de algum item que possa aprimorar o livro?			Até 3 pontos	
2.7 Existem uma ou mais obras semelhantes publicadas nos últimos 5 anos?			Até 3 pontos	
2.8 Há precisão de conceitos, terminologia e informações?			Até 3 pontos	

2.9 Apresenta atividades ou exercícios, com gabarito?			Até 3 pontos	
2.10 Apresenta conteúdo temporalmente datado ou sujeito a revisão anual (fica desatualizado rapidamente)?			Até 3 pontos	
3. Estrutura textual e organização.			Até 30 pontos	
3.1 O texto apresenta clareza, coesão (progressão), coerência (não contradição) e objetividade entre as partes?			Até 6 pontos	
3.2 O texto atende às normas do português padrão e ao Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa vigente?			Até 5 pontos	
3.3 As ilustrações são necessárias e pertinentes, estando adequadamente posicionadas e com chamadas no texto?			Até 4 pontos	
3.4 Os quadros/tabelas são necessários e pertinentes, estando adequadamente posicionadas e com chamadas no texto?			Até 3 pontos	
3.5 Há algum elemento que não atende às normas da ABNT, conforme o Manual de Publicação da Editora UFS?			Até 3 pontos	
3.6 Há qualidade, em torno de teor cognitivo e expressão escrita?			Até 3 pontos	
3.7 O texto está isento de clichês que prejudiquem a qualidade estética da obra?			Até 3 pontos	
3.8 O texto visual apresenta qualidade esteticamente agradável?			Até 3 pontos	
4 Adequação ao Nível/Etapa/Modalidade da Educação.			Até 20 pontos (pontuando apenas na área proposta)	
4.1 Em caso de livro para Educação Básica: Possui seção destinada ao professor, explicando o objetivo da obra? Apresenta indicação de competências e habilidades conforme BNCC?			Até 20 pontos	
4.1 Em caso de livro para Ensino Superior: É destinado a disciplina específica dos currículos de curso de graduação? Pode ser usado como material complementar em disciplinas de graduação ou pós-graduação?			Até 20 pontos	

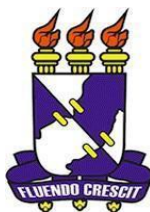
Parecer:

Perante o exposto acima, este é o meu parecer: (Opinião conclusiva quanto à publicação do livro):

- () Recomendado.
- () Recomendado com restrições.
- () Não recomendado.
- () Desclassificado

S. M. J.

São Cristóvão-SE, ____ de _____ de _____.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE PROGRAMA EDITORIAL
DA UFS**

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº09/2016/CONEPE

Define normas para responsabilização pela prática de plágio acadêmico no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência de Leis Federais (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988); Código Civil (Lei nº 10.406/2002); Código Penal (Decreto Lei nº 2.848/1940); e a Lei nº 9.610/1998 (Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais); Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015); Decreto nº 8.469/2015 disciplinam e protegem os direitos autorais, além de convenções internacionais Convenção de Berna (Decreto 75.699, de 6.12.75); Convenção de Roma (Decreto 57.125, de 19.10.65); Acordo sobre aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio –

ADPIC (Decreto 1.355, de 30.12.94) promulgadas para resguardar esses mesmos direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em âmbito acadêmico, as políticas e práticas da Universidade Federal de Sergipe frente à “cultura do plágio”, promovendo ações de conscientização dos servidores (docentes e técnico-administrativos) e estudantes, formas de identificação e medidas administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que os Direitos Autorais são direitos personalíssimos, extensão e expressão da personalidade do autor em sua obra, não havendo possibilidade de transferência de tais direitos;

CONSIDERANDO a autonomia universitária para estabelecer e fixar regime disciplinar e aplicá-lo, conforme prevê o Estatuto da UFS;

CONSIDERANDO as normas do Regimento Geral da UFS sobre Regime Disciplinar;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª RENATA SILVA MANN** ao analisar o processo nº 2.050/2016-28;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

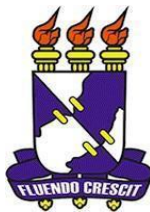
Art. 1º Normatizar as políticas de conscientização, formas de identificação e medidas administrativas para o enfrentamento do plágio no âmbito desta Universidade, de acordo com o Anexo da presente Resolução.

Art. 2º Aplica-se o disposto na presente Resolução aos discentes, docentes e técnico-administrativos, que possuam quaisquer tipos de vínculo com a Universidade Federal de Sergipe.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 2016

REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE PROGRAMA EDITORIAL
DA UFS**

**ANEXO II
RESOLUÇÃO Nº 09/2016/CONEPE
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º A presente Resolução normatiza as políticas de conscientização, formas de identificação e medidas administrativas para a responsabilização pelo plágio e proteção dos direitos autorais no âmbito da Universidade Federal de Sergipe – UFS.

Art. 2º Aplica-se o disposto na presente Resolução aos discentes, docentes e técnico- administrativos, que possuam qualquer tipo de vínculo com a UFS.

Art. 3º Considera-se direitos autorais os direitos personalíssimos decorrentes da criação de obra, seja científica, artística ou literária.

§1º A proteção aos direitos autorais não necessita de registro.

§2º Os direitos autorais são extensíveis a toda a comunidade acadêmica.

§3º A garantia aos direitos de autor deve estar de acordo com a promoção do conhecimento científico, da liberdade de informação, da expressão e da criação.

Art. 4º Considera-se autor pessoa física que cria a obra, exprimindo nela traços personalíssimos de caráter científico, artístico ou literário.

Parágrafo único. Considera-se coautor é a pessoa física que contribuiu de forma substancial com a realização do trabalho, seja sugerindo uma hipótese, resolvendo um problema conceitual grave, fazendo uma análise fundamental, redigindo parte do texto ou fazendo mais que uma dessas atividades.

Art. 5º Considera-se em domínio público toda criação não protegida por direitos autorais patrimoniais, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Aplica-se também a proteção de direitos autorais aos conteúdos publicados ou veiculados na rede mundial de computadores ou televisão, que devem ser obtidos de acordo com os meios autorizados por quem detém os direitos sobre elas, seja em função de sua composição ou em virtude da aquisição de seus direitos.

Art. 6º Considera-se citação da fonte o ato da referência à autoria de criação alheia no processo de conhecimento ou de elaboração de obra científica, artística ou literária.

§1º A citação configurar-se-á como uso razoável de obras alheias no processo de criação de obras, mediante a reprodução de pequenos trechos de obras alheias preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral quando de natureza artística, desde que tal reprodução não resulte em prejuízos a exploração normal da obra reproduzida nem cause dano injustificado aos legítimos interesses dos autores.

§2º Não é permitido o abuso de citações ao ponto de copiar toda, ou a maior parte, da obra original.

§3º O fato de uma obra encontrar-se em domínio público não extingue a responsabilidade quanto à citação do autor.

Art. 7º Considera-se contrafação o ato de apresentar, na íntegra ou parcialmente, uma produção alheia, referindo a fonte, mas sem autorização do autor para fazê-lo.

Parágrafo único. Também se considera contrafação, não excluindo-se o crime de falsidade ideológica, a apresentação integral de trabalho acadêmico de autoria de outrem obtido por meio de compra ou doação.

Art. 8º Considera-se plágio, para efeitos desta norma, a ocultação da origem alheia de um elemento da produção científica, artística ou literária que se apresenta como própria. Também se considera plágio a utilização de ideia, parte, todo ou dados de obra alheia não publicada, obtidos em análises, as quais o autor tenha acesso como consultor, revisor, editor ou assemelhado.

Art. 9º Considera-se, para os efeitos e finalidades desta resolução, o ato de plágio e Contrafação atos não condizentes com a conduta acadêmica.

Art. 10. As sanções aqui previstas não excluem os eventuais danos patrimoniais e morais devidos ao autor ou titular da obra e/ou a Universidade Federal de Sergipe.

CAPÍTULO II

Dos tipos de plágio

Art. 11. O plágio pode se constituir não apenas como uma cópia fiel e não autorizada da obra de outrem, mas também como cópia disfarçada, apropriação indébita, da produção de uma obra de forma mascarada por um modo distinto de escrever ou pela versão para outro idioma, dentre outras possibilidades.

Art. 12. O plágio pode se apresentar como direto, indireto, parcial, autoplágio, de fontes e plágio consentido, conforme a seguinte definição:

- I. o plágio direto é configurado como cópia literal do texto original, sem referência ao autor e sem indicar que é uma citação;
- II. o plágio indireto se configura como a reprodução, com as próprias palavras, das ideias de um texto original (paráfrase), sem indicação da fonte;
- III. o plágio parcial se configura como ato do autor, em sua obra, utilizar-se de partes de um ou mais trabalhos originais, sem suas devidas citações;
- IV. o autoplágio se configura como o ato do autor apresentar em sua pesquisa cópia total ou parcial de obra sua publicada anteriormente sem a devida citação;
- V. o plágio de fontes se configura como a utilização das fontes de um autor consultado (fontes secundárias) como se tivessem sido consultadas em primeira mão, ou,

VI. o plágio consentido se configura como a apresentação ou assinatura de trabalho alheio como de autoria própria, com anuência do verdadeiro autor.

CAPÍTULO III

Da educação e prevenção contra a violação de direitos autorais

Art. 13. É responsabilidade de toda a comunidade universitária a instrução e a conscientização sobre a caracterização da contrafação e do plágio, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único: Servidores docentes e técnico-administrativos devem ter conduta de responsabilidade e de liderança nesse processo contínuo de conscientização, em relação aos discentes, da graduação e da pós-graduação, devendo produzir seus trabalhos acadêmicos de maneira exemplar no que se refere a essa matéria.

Art. 14. É responsabilidade da instituição a promoção de eventos organizados por seus servidores docentes e técnico-administrativos para contribuir continuamente com a educação e prevenção contra a contrafação e o plágio na academia.

Art. 15. Em todas as disciplinas e, principalmente, naquelas relacionadas à produção de trabalhos acadêmicos como Metodologia do Trabalho Científico, Metodologia da Pesquisa Científica, Orientação ao Trabalho de Conclusão de Curso ou afins, a presente Resolução deve fazer parte do Plano da Disciplina, com o intuito de promover a reflexão sobre a caracterização, constatação e consequências do plágio.

CAPÍTULO IV

Da constatação e da comprovação da violação de direitos autorais

Art. 16. Caberá a Unidade acadêmica onde se identificou a ocorrência de plágio constituir Comissão para averiguar o ato.

§1º Quando se tratar de trabalhos de alunos em disciplinas em cursos de graduação, especialização ou pós-graduação o envolvido será reprovado.

§ 2º Caberá ao CONEPE, em casos de constatação de plágio, decidir sobre a anulação do diploma do egresso.

§ 3º Caberá à POSGRAP ou PROGRAD realizar os procedimentos administrativos necessários à anulação do diploma.

§ 4º O aluno egresso que tiver anulado seu diploma por constatação de plágio será comunicado oficialmente da anulação pelo(a) Reitor(a) da UFS.

Art. 17. É de responsabilidade institucional efetuar os investimentos necessários para ofertar e aperfeiçoar, de modo contínuo, ferramentas que viabilizem a constatação da violação dos direitos autorais do modo mais rápido e efetivo.

Art. 18. No caso de orientações de trabalhos acadêmicos em nível de graduação, pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), recomenda-se ao orientador a verificação cuidadosa do trabalho durante todo o período de orientação, de modo a prevenir a violação de direitos autorais e evitar a perda do trabalho acadêmico, que constitui prejuízo para toda a comunidade universitária e para a sociedade.

Art. 19. Uma vez constatada a violação dos direitos autorais, deve ser elaborado Termo de Constatação da Violação de Direitos Autorais, lavrado pelo orientador ou avaliador, indicando as referências do conteúdo utilizado de modo indevido.

Art. 20. O Termo referido no dispositivo anterior instruirá a abertura de Processo Administrativo junto à unidade acadêmica (departamento, núcleo ou programa de pós-graduação) de vinculação do orientador/avaliador e de inserção do trabalho.

Parágrafo único. Os departamentos, núcleos ou programas de pós-graduação deverão encaminhar o Processo para a apreciação da Comissão de Ética, a fim de que as medidas necessárias sejam tomadas.

CAPÍTULO V

Das consequências administrativas ao servidor da violação de direitos autorais comprovada

Art. 21. No caso da comprovação da violação de direitos autorais por parte da Comissão de Ética, serão aplicadas medidas disciplinares, sempre observando a gravidade da violação de modo progressivo.

Parágrafo único: Aos servidores (docentes e técnico-administrativos), com base no Estatuto da UFS, se aplica:

- I. advertência, ou,
- II. suspensão, para o caso de reincidência.

Art. 22. Após tramitação do processo, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo constatado o plágio, o título concedido pela UFS, em virtude da apresentação da atividade analisada, poderá ser anulado.

Art. 23. O parecer da comissão designada para análise e julgamento do plágio não é vinculante, permitindo a apuração do ato por parte de outros órgãos institucionais da própria universidade, quando estiver entre as suas competências materiais e observados os princípios constitucionais e desde que ao mesmo tenha sido assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa em todas as etapas do processo.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Art. 24. Os casos omissos a esta norma serão decididos pelo CONEPE.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
31 de março de
2016